

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2015, QUE “CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INSTITUI O ORGANOGRAMA E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 25, inciso I da Lei Orgânica do Município, inclui o §3º ao artigo 32, altera o artigo 34, “caput” da Lei Complementar nº 80/2015, bem como os anexos V e VI que passarão a vigorar com a seguinte redação.

Art. 32-

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Para efeito de concessão de evolução funcional será contado somente o período de serviço prestado exclusivamente ao Município de Juquiá, a qualquer título, ininterrupto ou não.

Art. 34 – Os atuais servidores da Câmara Municipal de Juquiá serão enquadrados em suas respectivas referências, contidas nas tabelas de vencimento do Anexo VIII, no padrão correspondente à escolaridade atual de cada servidor e ao tempo de serviço, observando-se as disposições contidas no § 3º do artigo 32, bem como nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 31 da Lei Complementar nº 80/2015 .

Art. 2º - Ficam alterados os anexos V e VI, que alteram a composição da Comissão Permanente de Licitação de 4 para 3 integrantes.

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS MANTIDAS

NOMENCLATURA	%	QUANTIDADE
Controlador Interno	30	1
Membro da Comissão Permanente de Licitação	30	3

ANEXO VI

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLE INTERNO

NOMENCLATURA	QUANT.	VÍNCULO
Controlador Interno	1	Função gratificada

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOMENCLATURA	QUANT.	VÍNCULO
Membro da Comissão Permanente de Licitação	3	Função gratificada

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos